



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

MINUTA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.492/2022

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA GESTÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CUBATÃO DOUTOR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA E RETAGUARDA À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL a Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal n.º 2.764/02, Decreto Municipal n.º 8.374/02 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, CUBATÃO-SP, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, com fundamento na Lei Municipal nº 2.764, de 25 de julho de 2002, para a seleção de Organização Social qualificada no município de Cubatão, visando à celebração de Contrato de Gestão para Contratação de Organização Social para GESTÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CUBATÃO DOUTOR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA E RETAGUARDA À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, conforme especificações constantes deste Edital. Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL a Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal n.º 2.764/02, Decreto Municipal n.º 8.374/02 e suas alterações.

Será convocada uma audiência pública, que deverá contar com a participação do Conselho Municipal de Saúde, antes do término do processo seletivo, a fim de dar publicidade do ato de gestão à sociedade civil, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Cubatão com cinco dias da data de sua realização, sem prejuízo de outros meios de divulgação.

Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL a Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal n.º 2.764/02, Decreto Municipal n.º 8.374/02 e suas alterações.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Melhor Proposta Técnica e Preço

Data, hora e local de abertura dos envelopes: às 10 horas do dia 16/08/2023 na Sala em U localizado à Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, Centro, CUBATÃO-SP – 2º andar/ Sala de Licitações.

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <http://www.cubatao.sp.gov.br> na aba licitações – chamamento público – 2023.

Mais informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2023-SMS

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CUBATÃO DOUTOR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL a Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal n.º 2.764/02, Decreto Municipal n.º 8.374/02 e suas alterações.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, CUBATÃO-SP, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023, com fundamento na Lei Municipal nº 2.764, de 25 de julho de 2002, para a seleção de Organização Social qualificada no município de Cubatão, visando à celebração de Contrato de Gestão para Contratação de Organização Social para GESTÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CUBATÃO DOUTOR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA E RETAGUARDA À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, conforme especificações constantes deste Edital. Aplica-se, no que couber ao presente EDITAL a Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal n.º 2.764/02, Decreto Municipal n.º 8.374/02 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social qualificada no município de Cubatão para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento GESTÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CUBATÃO DOUTOR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA E RETAGUARDA À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO da Secretaria Municipal de Saúde, instalado na Avenida Henry Borden s/nº - Vila Santa Rosa, Cubatão/SP, CEP 11515-000.

1.1.1.A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Especificação dos Serviços e Atividades).

1.1.2.As instalações, bem como os materiais e equipamentos estão discriminados, respectivamente, no ANEXO I do Termo de Referência.

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

1.1.3.O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO II deste Edital (Sistema de Transferência de Recursos e Parâmetro de Indicadores de Desempenho).

1.1.4. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais especializados nas respectivas áreas técnicas para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de saúde, atendendo às portarias ministeriais envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos necessários para o atendimento do Termo de Referência.

1.2. Mais informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, pelo e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento abertura dos envelopes.

1.2.1. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no sítio www.cubatao.sp.gov.br.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, e dar publicidade através do site www.cubatao.sp.gov.br.

2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

2.2.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão necessariamente, ser protocolizadas na no Departamento de Suprimentos, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, CUBATÃO-SP, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas (dias úteis), ou ainda, através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais que, cientes do presente edital e seus anexos, tenham obtido a qualificação de “ORGANIZAÇÃO SOCIAL”, junto ao município de CUBATÃO.

3.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

3.4. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição, ou seja, documentos comprobatórios do seu representante legal constituído.

4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de seleção.

5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

5.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar às 10 horas, do dia 16 de agosto de 2023, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado (Praça dos Emancipadores, S/nº, Centro, Cubatão/SP), os Envelopes n.º 01 e 02, respectivamente, de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SÃO PAULO

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº16.492/2022

DATA DE ABERTURA: 16/08/2023 às 10 horas

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONOMICA

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SÃO PAULO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº16.492/2022

DATA DE ABERTURA: 16/08/2023 às 10 horas

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 5.1 deste edital.

6. DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

Para habilitação no presente Chamamento Público será exigida comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e outras comprovações, acompanhado de declaração que tomou ciência e concorda com os termos do edital e seus anexos, conforme discriminado nesta seção, apresentadas em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da Entidade e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

No Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Comprovação da qualificação como Organização Social pelo Município de Cubatão;

6.1.2 Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;

6.1.3 comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício.

6.1.4 Declaração de idoneidade de que não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Municipal de Cubatão, bem como não sofreu declaração de inidoneidade por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos artigos 87 e 88 da lei 8.666/93.

6.1.5 Declaração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, noticiando que:

i) A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

ii) Não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

iii) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da Entidade

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Entidade (mobiliário);

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei. No caso de entidade domiciliada no Estado de São Paulo deverá ser apresentada a comprovação de regularidade emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011).

6.3 Qualificação Técnica:

6.3.1 Comprovação de Experiência Técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica, superior a 5 anos e compatíveis com o objeto do CHAMAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Os Atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL na execução de serviços de natureza compatível ao objeto desta contratação, devendo conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e o cargo do signatário;
- c) Timbre do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Deverá ser apresentado, para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e documentos correlatos do último exercício social aprovado, bem como as demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 e o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil.

6.4.2 Entende-se por documentos correlatos, para este Edital, a publicação do balanço patrimonial, do último ano-exercício, em jornais, diário oficial ou outros veículos de comunicação de alcance nacional e/ou regional, bem como a ata de aprovação pelo órgão competente, nos termos do Estatuto Social de cada Organização Social, referente ao balanço patrimonial apresentado.

6.4.3 Os documentos citados acima devem ser exigidos e apresentados na forma da lei, (devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.4 Demonstração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possui capacidade econômico financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado:

Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00 $ILC = AC / PC$.

Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00 $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$.

Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00 $ISG = AT / (PC + PNC)$.

Onde:

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PNC: Passivo Não Circulante;

AT: Ativo Total.

6.4.4.1 A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) da ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou de seu contador, devidamente identificados.

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário devidamente registrado contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.4.5 A Visita Técnica será obrigatória, devendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, até 05 (cinco) dias úteis antes do chamamento, através do telefone (13) 3362-4838.

7. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica e econômica, conforme definido no ANEXO I – Termo de Referência – item 8. Roteiro para elaboração da proposta técnica, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, contendo:

1- Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade (plano de trabalho), levando em consideração a especificação contida no ANEXO I;

II- Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

III – Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;

IV – Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V – Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

7.2. Os documentos apresentados no ENVELOPE “1” E “2” devem conter: os documentos originais ou cópias autenticadas e também deverão ser apresentados em mídia eletrônica (CD ou Pen Drive).

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

7.3. A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores municipais para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Na data e horário descritos no item 5, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os Envelopes nº 02.

8.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Seleção conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.2.1. Quadro de Pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Objeto da Contratação.	Descrição e Análise das principais características da demanda por serviços públicos de saúde no Hospital.	5,0 pontos	10,0 pontos
	Apresentar propostas no Plano de Trabalho para cumprimento do Plano Municipal de Saúde Cubatão (PMSC) 2022 - 2025	2,5 pontos	
	Política de gestão de pessoas	2,5 pontos	
Experiência Hospitalar da Entidade	Acima de 5 anos	3,0 pontos	5,0 pontos
	de 6 a 7 anos	5,0 pontos	
Experiência em Urgência e Emergência da Entidade	Acima de 5 anos	3,0 pontos	5,0 pontos
	de 6 a 7 anos	5,0 pontos	
Experiência Técnica do RT Médico da Instituição - Com comprovação de vínculo	2 a 5 anos	5 pontos	10 pontos
	6 anos ou mais	10 pontos	
Diretor Técnico Médico: Qualificação e experiência comprovada de acordo com o objeto do chamamento público. Comprovar vínculo por meio de Ata.	Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Máximo de 02 profissionais.	5	10 pontos
Apresentação de Certificação dos Profissionais em Gestão de Saúde Máximo de 02 (dois) profissionais. Comprovar o vínculo do profissional: Ficha	Formação em Gestão de Saúde com apresentação de certificado	5	10 pontos
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando -se em conta a clareza e o entendimento do fluxo).	Implantação de fluxos	2,5 pontos	12,5 pontos
	Implantação da gestão	2,5 pontos	
	Implantação de processos	2,5 pontos	
	Incremento de atividades	5 pontos	
Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	COMISSÃO (óbitos – Prontuários – Ética – Farmácia – Outras Comissões)	5 pontos	17,5
	Educação Permanente	2,5 pontos	
	Acolhimento	2,5 pontos	
	Proposta de Implantação de Gestão de Resíduos - PGRSS	2,5 pontos	
	Implantação do SAU	2,5 pontos	
	Proposta de Segurança do Paciente	2,5 pontos	
Pontuação Máxima Possível na Proposta Técnica			80,0 pontos

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Proposta Financeira

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação Financeira	Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Programa de Trabalho	20 pontos
Pontuação Máxima Possível na Proposta Financeira		20 pontos

8.2.2 Preço

A Proposta Econômica deverá ser realizada conforme ANEXO I – Termo de Referência, itens 9 e 10, assinada pelo Responsável Legal da Organização Social e/ou seu Representante, devidamente identificado, apontando o cargo e o nome por extenso, com cópia dos documentos de identificação pessoal, descrevendo o valor total da proposta, com os valores descritos por extenso em reais.

A PROPOSTA terá o valor referencial anual de R\$ 117.100.407,12 (Cento e dezessete milhões, cem mil, quatrocentos e sete reais e doze centavos), sendo que todas as Planilhas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da participante devidamente identificado, com cargo, nome por extenso e CPF.

SALDO ANUAL DE INVESTIMENTO no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos Reais), com repasse e prestação de contas nos termos do contrato.

Os valores e prestação de contas referentes ao Convênio 88/2022 celebrado entre a municipalidade e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo para atendimento em Oncologia e Terapia Renal Substitutiva serão repassados ao prestador, no valor e termos do próprios do referido convênio.

Valor da menor proposta válida apresentada.

Será considerado para aferição o custo global: pontuar

10 (dez) pontos até 2% de redução do valor estimado;

15 (quinze) pontos de 3% a 4% de redução do valor estimado;

20 (vinte) pontos de 5%, ou mais, de redução do valor estimado.

8.3. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as Propostas:

I – que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item 12 do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

III – Manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem Propostas com valores inferiores a 50% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão;

IV – Que não contemplem o funcionamento de Serviço de Acolhimento, Classificação de Risco e Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), em até 60 (sessenta) dias após o funcionamento do Complexo Hospitalar;

V – Com pontuação inferior a 50 pontos.

8.4. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

8.5. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços compatíveis com o objeto deste chamamento, correspondente ao critério Qualificação Técnica.

8.5.1 Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério Ações voltadas à Qualidade Objetiva.

8.5.2. Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

8.6 No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas técnicas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

8.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.9. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município e através do site www.cubatao.sp.gov.br.

9. DOS RECURSOS

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do despacho recorrido na Imprensa Oficial do Município, a ser protocolizado no Departamento de Suprimentos, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, CUBATÃO-SP, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas (dias úteis), ou ainda, através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.

9.2. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá impugnação pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

9.3. O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão.

9.4 Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o (s) serviços (s) incluído (s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização

10.2 Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Cubatão, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

10.3 Ato contínuo, o Prefeito Municipal de Cubatão constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10.4. A organização social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

10.5 O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.6. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais organizações sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

10.6.1. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção aplicar as penalidades dispostas nos subitens 14.2.4, IV e 14.2, III deste Edital.

10.7. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Prefeitura Municipal de Cubatão providenciará:

I – a publicação na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação;

II – a divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

10.8 O prazo para início dos serviços se dará em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato com a Organização Social vencedora.

Em se tratando de transição, na qual a mão de obra da SMS será absorvida pela **SOCIEDADE/ENTIDADE, deve ser incluído tópico específico para descrição das ações necessárias para a manutenção das atividades sem solução de continuidade e com o menor impacto possível. Estas ações devem abordar: Recursos Humanos (novas contratações/ subrogação de profissionais/alterações no Plano de Cargos e Salários e outros); contratos de serviços e outros (alteração de titularidade, rescisões, novos contratos), conforme descrito no item Proposta Técnica.**

10.10 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

10.11 A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos ANEXOS. Intensificando a manutenção dos equipamentos em funcionamento ou sua substituição/reposição quando necessário.

10.12 A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.13 A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à contratação correrão através da Classificação Orçamentária:

C.E.F.P.: 10.302.0008.2.039

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

12. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor estimado para o custeio anual (referente ao primeiro período de 24 meses) previsto está fixado conforme abaixo:

- Valor global para 12 (doze) meses: até R\$ 117.100.407,12 (Cento e dezessete milhões, cem mil, quatrocentos e sete reais e doze centavos);

12.1.1. Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de saúde e cumprimento integral das obrigações contratuais e detalhamento do Termo de Referência.

12.2. O valor previsto para investimento anual: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que poderá ser utilizado para obras, readequações, manutenções corretivas e preventivas, adequações sanitárias, todas prediais, solicitadas e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos específicos do contrato de gestão.

12.3 Os valores referentes ao Convênio 88/2022 celebrado entre a municipalidade e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo para atendimento em Oncologia e Terapia Renal Substitutiva serão repassados ao prestador, no valor e termos do próprios do referido convênio.

13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO II, parte integrante deste Edital.

13.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.

13.3. A instituição contratada deverá apresentar a prestação de contas até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao mês de referência, contendo o pagamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no ANEXO I deste Edital.

13.3.1 A prestação de contas, que trata o item 13.3, deverá ainda apresentar a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.5. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

13.6. A prestação de contas do recurso previsto para investimento no item 12.2, deverá ser apresentada separadamente após a conclusão do projeto executado, que não poderá exceder ao período de 12 meses.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

14.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

I – Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

II- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II – Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV – Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

V – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

VII – Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de CUBATÃO.

14.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.2.4. A Prefeitura poderá aplicar à Organização Social multa de:

I. 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II. ¼ (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;

III. 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

14.3. Caso julgadas devidas as multas, sua aplicação se dará com a garantia do direito de defesa da Organização Social, e os valores não considerados correlatos serão abatidos ao valor mensal ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

14.3.4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a

aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem

14.2 deste Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. Deverá ocorrer o reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e o índice a ser utilizado é o Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, ou ainda, quando ocorrerem variações nos preços que impactam nos serviços prestados pela OSS.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro do Município de CUBATÃO para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de CUBATÃO.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Sistema de transferência de recursos e parâmetro de indicadores de desempenho.

ANEXO III – Roteiro para elaboração da proposta técnica.

ANEXO IV – Atestado de Vistoria Técnica.

ANEXO V – Portaria nº. 18/2018 – CES (Comissão Especial de Seleção)

ANEXO VI – Minuta de Termo de Permissão de Uso – Bens Móveis

ANEXO VII – Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

ANEXO VIII – Minuta de Termo de Cessão de Servidores

ANEXO IX – Execução Orçamentária e Prestação de Contas

ANEXO X – Opção pela não visitação

ANEXO XI – Minuta do Contrato de Gestão

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação

Rua Pedro José Cardoso 567 altos – Vila Paulista – Cubatão/SP

Email: saude@cubatao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Cubatão, 14 de Julho de 2023.

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Gestão

Presidente da Comissão de Publicização